

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:			
CPF:	RG-N.º:		
ENDEREÇO RESIDENCIAL:			N.º:
BAIRRO:	CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:

**III – REQUERIMENTO:**

O contribuinte/devedor acima identificado, REQUER a Vossa Excelência, a adesão ao programa REFIS 2022, para quitação de seu débito consolidado através da dação em pagamento do bem imóvel abaixo descrito, nos termos do artigo 11, inciso III da Lei Municipal n.º 643/2022, para pagamento do débito a seguir discriminado:

Débito referente à:    IPTU    ISSQN    OUTROS:     
 Ajuizado:    NÃO    SIM PROCESSO N.º     
 CDA's n.º   

Valor Consolidado:   

Forma de Quitação:    DAÇÃO EM PAGAMENTO ATRAVÉS DE ESCRITURA PÚBLICA

Pretende quitar seu débito consolidado através da dação em pagamento do bem imóvel ora ofertado, declarando estar ciente das condições impostas na Lei Municipal n.º 643/2022, e de que o presente pedido importa em confissão irrevogável e irretratável dos débitos consolidados e configura confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 390, § 1º, 393 e 395 do Código de Processo Civil.

Para tanto, oferta o seguinte imóvel, do qual é senhor e proprietário:

DADOS DO IMÓVEL:

ESPECTATIVA DE VALOR:

Compromete-se, ainda, a outorgar escritura pública de dação em pagamento na forma da lei, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a homologação.

**III – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS LEGAIS:**

Declaro de forma expressa e livre de qualquer coação, aceitar integralmente todas as normas e condições contidas na Lei Municipal n.º 643/2022, para quitação especial de débitos através do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS do Município de Juti/MS.

Declaro, ainda, estar ciente de que, em caso de evicção sofrida pela Fazenda Pública do imóvel dado em pagamento, será restabelecida a obrigação primitiva em todos os seus termos e encargos, ficando sem efeito a quitação dada.

**IV – DESISTÊNCIA EXPRESSA DE IMPUGNAÇÕES ADMINISTRATIVAS OU JUDICIAIS:**

Declaro desistir expressamente de todas as impugnações, defesas e recursos administrativos ou ações judiciais que tenham por objeto a discussão dos débitos que ora se requer a quitação especial por dação em pagamento pelo REFIS 2022, reconhecendo e confessando as respectivas dívidas.

Sendo assim, requer o deferimento da adesão ao programa, de acordo com os termos do presente requerimento.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Juti/MS, em    de    de 2022,.

ASSINATURA DO REQUERENTE

De acordo:

CÔNJUGE DO REQUERENTE

**Documentos de anexação obrigatória:**

1. Se pessoa física, cópia do RG e CPF;
2. Se pessoa jurídica, cópia do Contrato Social e Aditivos/alterações contratuais, que permitam identificar os responsáveis pela representação da empresa;
3. Em caso de ISSQN, declaração do Departamento de Arrecadação Tributária de que não se trata de substituição tributária ou retenção na fonte;
4. Se requerido por procuração, via da procuração pública, além dos documentos dos itens 1 e 2;
5. Certidão de Matrícula atualizada do Imóvel.

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

**EDITAL Nº 001/2022**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TRABALHADOR BRAÇAL, MOTORISTA CATEGORIAS B, C, D e E, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS e COZINHEIRO**

**Edital nº. 001/2022**

O Município de Juti, Estado do Mato Grosso do sul, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade de contratação temporária de profissional para atender a excepcional interesse público (demandas temporárias), em conformidade com a Lei

Municipal nº. 639/ 2022, torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de **TRABALHADOR BRAÇAL, MOTORISTA CATEGORIAS B, C, D e E, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS e COZINHEIRO**, dentro do prazo de validade desta Seleção Simplificada, regendo-se todas as fases pelas normas, requisitos e condições consignadas neste Edital.

#### 0. **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1. Constitui objeto deste Edital o Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária **DE TRABALHADOR BRAÇAL, MOTORISTA CATEGORIAS B, C, D e E, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS e COZINHEIRO**, para desenvolverem suas atividades junto às diversas Secretarias do Município de Juti.

1.2. O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e dirigido, em todas as suas fases, pela Comissão Permanente de Seleção, nomeada pela **Portaria nº. 127 de 05 Abril de 2022**, obedecidas às normas legais e deste Edital e composto de 2 (duas) etapas para o cargo de **Trabalhador Braçal**, em que ocorrerá Prova **DE APTIDÃO FÍSICA e AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**, e **1(uma) etapa para os demais cargos**, de caráter classificatório.

1.3. O candidato poderá obter informações referentes ao presente processo seletivo na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, situada à Avenida Gabriel de Oliveira, nº. 1.000, Centro, em Juti, no horário de 09 às 11h00m e de 14 às 16h00m.

1.4. Este Edital poderá ser retificado até o prazo de conclusão deste processo de seleção;

#### 2. **DAS VAGAS E PRÉ-REQUISITOS:**

2.1. As vagas encontram-se distribuídas entre as Unidades da Prefeitura de Juti, e serão providas segundo a ordem decrescente de pontuação. Além das vagas constantes no presente edital, será formado CADASTRO DE RESERVA para vagas que surgirem durante a vigência deste processo de seleção.

2.2. Os candidatos classificados nesta seleção ocuparão vagas nas Unidades onde houver demanda, a qual lhe será informada no ato ou durante a vigência da contratação, observada a ordem de classificação e a qualificação exigida, podendo, a qualquer tempo, ser rescindido o contrato temporário nos casos previstos em lei ou pela cessação da demanda.

2.2.1. O candidato, uma vez contratado, poderá ser remanejado para prestação de serviços em Unidade diversa da qual esteja lotado, seja a pedido, de ofício ou quando o exigir o interesse público.

2.2.2. Das vagas de cada cargo, das que vierem a surgir ou forem criadas, 5% (cinco por cento) – com arredondamento para o número inteiro subsequente –, serão reservadas às pessoas portadoras de necessidades especiais, desde que compatíveis com o exercício do cargo, em atendimento ao Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

2.2.3. Para os fins do disposto no item anterior, deverá o candidato declarar ser deficiente no ato de sua inscrição, não podendo fazê-lo posteriormente.

2.2.4. As pessoas com deficiência que forem selecionadas serão submetidas à Perícia Médica, ocasião em que serão avaliadas quanto à qualificação e aptidão para exercer as atribuições da função.

2.2.5. As pessoas com deficiência que forem selecionadas deverão comparecer à Perícia Médica, munidos de laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), conforme especificado no Decreto Federal nº. 3.298/1999 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

2.2.6. Sendo constatada a incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função, o candidato será eliminado da seleção. Sendo constatado não haver deficiência, o candidato será excluído da listagem de portadores de deficiência, passando a constar somente da listagem de ampla concorrência. A decisão da avaliação médica será terminativa.

2.2.7. Na hipótese de ausência de candidatos aprovados na listagem reservada às cotas para deficientes, poderão as vagas ser preenchidas por candidatos aprovados na listagem de ampla concorrência, nos termos art. 1º, § 5º, do Decreto Federal nº. 9.508, de 24 de setembro de 2018).

2.2.8. As áreas e os pré-requisitos/escolaridade são os estabelecidos no anexo I deste Edital .

#### 3. **DAS INSCRIÇÕES:**

3.1. A inscrição dos candidatos para as vagas implica no conhecimento e aceitação das condições definidas neste Edital, sobre as quais não poderão alegar desconhecimento.

3.2. A seleção para recrutamento e contratação dos candidatos observará as exigências previstas neste instrumento convocatório, e o candidato deverá preencher os seguintes requisitos: a) ter sido classificado e aprovado em todas as etapas deste processo seletivo e desde que não tenha alterado sua condição de aprovação durante o respectivo período de validade;

b) ser brasileiro, nato ou naturalizado e gozar das prerrogativas legais correspondentes;

c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos ;

d) estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;

e) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a nova investidura; não ter sido preso cautelar ou definitivamente;

f) não ser aposentado por invalidez;

g) não ter vínculo, por contrato temporário ou caráter efetivo, com a administração direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;

h) não possuir qualquer espécie de registro policial ou judicial no qual figure como autor de ilícito penal, ressalvados os casos de absolvição com sentença penal transitada em julgado que reconheça estar provada a inexistência do fato; não haver prova da existência do fato; não constituir o fato infração penal; estar provado que o réu não concorreu para a infração penal ou não existir prova de ter o réu concorrido para a infração penal.

4.0. As inscrições deverão ser efetuadas no dia 13 e 14 de abril de 2022, na Prefeitura Municipal de Juti, situada à Rua Gabriel de Oliveira, nº 1.000 centro – Juti/MS.

4.1 - A prova prática para o cargo de Trabalhador Braçal será realizada no dia 18 de abril de 2022, às 7h00m, no pátio da Prefeitura Municipal de Juti.

4.1.1 - As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Seleção do direito de excluir do processo seletivo as fichas de inscrições que estiverem com documentação incompleta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.1.2. Deverá o candidato, na data especificada apresentar originais e cópias dos títulos a serem avaliados, para conferência pela Comissão de Seleção.

## 5.0 - DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1. A seleção dos candidatos será feita mediante processo seletivo simplificado, em 2 duas etapas para o cargo de Trabalhador Braçal e 1 (uma) etapa para os demais cargos;

5.2. Participarão da Avaliação de Títulos todos os candidatos devidamente inscritos que serão avaliados por meio da documentação, segundo os critérios estabelecidos no **Anexo II**, conforme o cargo para o qual o candidato se inscreveu, sendo a contagem cumulativa e a classificação mediante ordem decrescente dos pontos somados.

5.2.1 - Aplicação e avaliação da prova prática (aptidão física) será aplicada apenas para o cargo de Trabalhador Braçal e busca aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades.

5.2.1.1. - A aplicação da prova prática **constituir-se-á na execução de tarefas, previamente elaboradas pelo Examinador**, a serem realizadas individualmente pelo candidato com a avaliação por meio de planilhas, tomando-se por base as atribuições dos cargos;

5.2.1.2 A prova prática será avaliada de "0" (zero) a "20" (vinte) pontos e terá como critério de avaliação a "Capacidade Técnica". Serão considerados aptos os candidatos que obtiverem, no mínimo, 10 (dez) pontos na prova prática. O candidato que não auferir a nota mínima de 10 (dez) pontos na prova prática será considerado inapto.

5.2.1.3 A Capacidade Técnica se traduz na capacidade teórica e prática de manuseio adequado de equipamentos e utensílios empregados no desenvolvimento de tarefas propostas.

5.2.1.4 O candidato inapto ou que não realizar a Prova Prática será eliminado do Processo Seletivo,

5.3. Não serão considerados, para fins de pontuação, documentos ilegíveis ou incompletos e declarações de cursos a concluir. Somente serão aceitos títulos que contenham as cópias e os originais para conferência, sob pena de invalidação do título e, conforme o caso, eliminação do candidato.

5.4. A Comissão Avaliadora, assistida pela Procuradoria-Geral do Município, será responsável pela análise dos requisitos técnicos e jurídicos exigidos neste instrumento.

5.5.. Qualquer informação falsa ou não comprovada poderá gerar a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.6. Dentre outras hipóteses previstas na legislação e neste Edital, será desclassificado o candidato que: a) não fornecer as informações complementares solicitadas pela Comissão, em tempo oportuno; b) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer participante deste processo de seleção ou membro da Comissão.

5.7. Na Avaliação de Títulos, a pontuação por tempo de serviço prevista no **Anexo II** deste Edital será efetuada considerando-se as atividades realizadas até a data de 31/12/2021.

5.8. Na Avaliação de Títulos de tempo de serviço, será considerado e pontuado o candidato que comprovar efetivo exercício em atividades correspondentes ao cargo e área de atuação para a qual se inscreveu em estabelecimentos privados ou públicos (federais, estaduais, municipais).

5.9 - Serão aceitos como documentos comprobatórios de tempo de serviço: a) Certidão de Contagem de Tempo de Serviço (ou documento equivalente), devidamente preenchida e assinada pelo responsável da unidade de pessoal do serviço e dirigente da instituição a que se refere o tempo declarado, com indicação clara e legível do cargo ocupado e o número de dias trabalhados; ou b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário de que constem mudanças de função.

5.9.1. Não serão computados os títulos referentes ao tempo de serviço concomitante e/ou paralelo, exercidos em uma mesma instituição ou instituições distintas.

## 6.0 DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 - Na classificação e resultado da seleção dos candidatos na análise de títulos, será observado o seguinte:

6.1.2. Esse Processo Seletivo **não gera direito e, sim, possibilidade e contratação, mediante a necessidade e conveniência da administração pública**. As vagas disponíveis serão preenchidas por ordem decrescente de pontuação dos candidatos.

6.1.2. Em caso de empate na nota final, para fins de classificação, o desempate dar-se-á através do critério do candidato com maior idade.

6.1.3. Os resultados provisório e final, assim como os demais atos do certame, serão divulgados **no Diário Oficial** e no site da Prefeitura Municipal de Juti [www.juti.ms.gov.br](http://www.juti.ms.gov.br).

## 7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá recurso administrativo, desde que devidamente fundamentado e identificado, antes de homologado o certame;

7.1.1. O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado, nos dias 25 e 26/04/2022, enviado eletronicamente pelo e-mail – [gabinete.Jutims@hotmail.com](mailto:gabinete.Jutims@hotmail.com)

7.2. Será indeferido, o pedido de recurso não fundamentado.

7.3. Na resposta dos recursos contra o resultado provisório, a Comissão Avaliadora poderá manter ou aumentar a pontuação anteriormente atribuída.

7.4. A fase recursal restringe-se à correção de erros ou omissões na nota de títulos, não sendo possível anexar documentos ou títulos novos, cabendo a interposição de recurso somente sobre aqueles anteriormente anexados

## 8. DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência desta seleção será de 01 (um) ano, contado da data da homologação do Resultado Final por decreto do Chefe do Executivo, **podendo ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período.**

## 9. DA CONVOCAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Cabe à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento convocar os candidatos classificados, necessários para o preenchimento das vagas existentes.

9.2. Os candidatos aprovados deverão aguardar convocação para formalização do contrato, a qual se dará anualmente, observada a listagem final classificatória.

9.2.1. As convocações se darão, preferencialmente, por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado no ato da inscrição, podendo ser realizada pessoalmente ou por telefone, o não comparecimento no prazo de 48 horas importará na desistência tácita de contratação ao processo seletivo e desclassificação do candidato.

9.2.2. Na hipótese de eliminação pelo não-comparecimento injustificado ao serviço no prazo legal, será aplicada ao candidato a penalidade de impedimento de participação em novo processo de seleção promovido pela Prefeitura de Juti, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da decisão da Comissão.

9.3. Quando convocado, para formalização do contrato, o candidato deverá ter disponibilidade de horário para o(s) turno(s) que lhe for(em) informado(s)

9.3.1. Apresentar Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), expedido por médico do trabalho nos moldes de norma Federal;

9.3.2. Prestar declaração de acumulação lícita ou de não acumulação de proventos, remuneração ou qualquer outra renda oriunda de vínculo com o Poder Público municipal, distrital, estadual ou federal, incompatível com o disposto no art. 37, XVI e XVII, da Constituição da República;

9.4. Além do descrito nos itens anteriores, deverá o candidato apresentar, juntamente com os originais, cópia de

a) Certidão de Nascimento (se solteiro), Certidão de Casamento (se casado, divorciado ou viúvo) ou Contrato de União Estável;

b) Certidão de Nascimento dos filhos, menores de 14 anos;

c) Comprovante de inscrição no CPF;

d) Carteira de Identidade (RG, diferente de CNH); e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

f) Número de inscrição no PIS/PASEP (se houver);

g) Título de Eleitor (e Certidão de Quitação Eleitoral ou comprovante da última votação nas Eleições);

h) Certificado de Reservista, se do sexo masculino;

i) Comprovante de residência; com endereço atualizado;

j) 01 (uma) foto 3x4 cm, colorida e atual;

k) número de telefone e e-mail para contato;

l) certidão de antecedentes criminais;

m) número de conta Banco do Brasil

n) comprovante de escolaridade

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O candidato será responsável pela manutenção atualizada de sua documentação, endereço residencial completo, endereço eletrônico (e-mail) e contato telefônico.

10.2. Os candidatos excedentes farão parte de um Cadastro de Reserva e poderão ser convocados pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, caso surjam novas vagas para o cargo previsto neste certame, durante o prazo de vigência desta seleção.

10.3. Este procedimento de seleção não implica direito à contratação do profissional, que ficará condicionada à necessidade e demanda do Município.

10.3.1. Os candidatos selecionados serão contratados pela Prefeitura Municipal de Juti;

10.3.2. O candidato deve observar fielmente a legislação pertinente à contratação temporária, bem como as prescrições do contrato que firmar com a Administração Municipal.

10.4. Os contratados nos termos deste edital estarão sujeitos aos mesmos deveres e proibições, inclusive quanto à acumulação de cargos, empregos e funções, e ao mesmo regime de responsabilidade, vigentes para os demais servidores públicos municipais, no que couber.

10.5. Ao participar desta seleção, os profissionais interessados demonstram integral conhecimento e anuência com todas as suas condições, bem como com todas as condições estabelecidas para eventual contratação e exercício da função.

10.6 – Para participar deste Processo Seletivo o Candidato deverá apresentar os seguintes documentos :

a) Original e Cópia do RG (cédula de identidade) e do CPF

b) Original e Cópia do comprovante de endereço

c) Original e cópia dos Títulos, conforme anexo II

**11.0 – DO CRONOGRAMA**

<b>PERÍODO DE INSCRIÇÃO .....</b>	<b>12 E 13/04/2022</b>
<b>TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (PARA O CARGO DE TRABALHADOR BRAÇAL ) .....</b>	<b>18/04/2022</b>
<b>RESULTADO PRELIMINAR .....</b>	<b>20/04/2022</b>
<b>RECURSOS .....</b>	<b>25 E 26/04/2022</b>
<b>RESULTADO FINAL .....</b>	<b>28/04/2022</b>

**12.0 - DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - TAF**

12.1. O Teste de Aptidão Física (TAF) será realizado para os cargos de **TRABALHADOR BRAÇAL**, no pátio da Prefeitura Municipal, no dia 18/04/2022 às 7h00m, situado á Rua Gabriel de Oliveira, nº 1.000 – Juti-MS.

12.2. O TAF será de caráter ELIMINATÓRIO e CLASSIFICATÓRIO e valerá 20,0 (vinte) pontos.

12.3. O TAF visa aferir a capacidade mínima necessária para suportar, física e organicamente, às exigências do cargo.

12.4. O candidato deverá comparecer no local e data designados pontualmente no horário estabelecido, sob pena de desclassificação.

12.5. Não será permitida a repetição do TAF por erro ou ausência de condições físicas do candidato. Caso este venha a se acidentar, ficando impossibilitado de prosseguir na prova, o mesmo não obterá nota.

12.6. Não será permitido o uso de telefone celular durante a realização do TAF. Caso o telefone celular de um candidato toque durante a prova, o fato será registrado em ata, para julgamento posterior, podendo acarretar a eliminação do candidato.

12.7. Não será permitido ao candidato:

- Depois de iniciada a prova, abandonar o local antes da liberação do examinador;
- Dar ou receber qualquer tipo de ajuda técnica ou física.

12.8. O candidato que descumprir as orientações do item anterior estará eliminado do Processo Seletivo.

12.9. Não haverá adaptação do TAF às condições do candidato, não havendo tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato.

12.10. O candidato tem exclusiva responsabilidade de verificar a compatibilidade das atribuições do cargo pleiteado com a sua condição física.

12.11. O TAF será realizado em uma fase: transportar sacos de aproximadamente 10 kg no menor tempo possível pelo candidato.

12.12. O teste será realizado em uma única tentativa.

12.13. O teste consiste na seguinte atividade: Serão demarcados dois pontos com distância de 30 metros um do outro. 4 (quatro) sacos de argamassa serão colocados em um dos pontos que será considerado o ponto de partida – Ponto “A”. Ao comando “iniciar” deverá o candidato, pegar o primeiro saco e transportá-lo até o outro ponto, que será considerado como o Ponto “B” e depositar o saco, com cuidado e de forma organizada, atrás da linha demarcada. Em seguida, busca-se o segundo saco procedendo da mesma forma, sem deixá-lo cair e assim sucessivamente até o quarto saco, finalizando a prova.

12.14. Os candidatos serão avaliados conforme a tabela a seguir:

	PONTOS
Até 1 min 30 seg	20,00
De 1 min 31 seg a 1 min e 50 seg	15,00
De 1 min 51 seg a 2 min 10 seg	10,00
De 2 min 11 seg a 3 min	ELIMINADO
Acima de 3 min	ELIMINADO
NÃO CONCLUIR A PROVA	ELIMINADO

12.15. Serão observados ainda a segurança individual e de terceiros; verificando a correta postura no sentido de avaliar se o candidato observa a prevenção de acidentes, antes, durante e após a realização da prova, bem como a capacidade física e orgânica do exercício braçal.

12.16. a Prefeitura Municipal não se responsabiliza por casos fortuitos ou de força maior durante a realização do TAF, visto que o candidato deve estar preparado para eventuais situações rotineiras.

12.17. Será eliminado do Processo Seletivo, nesta fase, o candidato que:

- Retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização ou que não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente eliminado;
- Não obtiver a pontuação conforme a tabela acima
- Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presente;
- For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento

12.18. É PROIBIDO ao candidato fotografar ou filmar a sua realização de prova ou a de terceiros. O descumprimento desta normativa implicará na eliminação sumária do candidato do Processo Seletivo.

12.19. Não será permitida a presença no local da prova de pessoas estranhas ao Processo Seletivo (parentes, amigos e/ou outros), podendo o candidato ser eliminado caso haja insistência na permanência desses indivíduos.

12.20. Os candidatos deverão executar a prova prática de acordo com as orientações e tempo determinado pelo examinador.

12.21. Não haverá reaplicação das provas para qualquer dos candidatos, não importando o motivo alegado.

### ANEXO I

#### TABELA DE PECULIARIDADES DO CARGO, VAGAS E CARGA HORÁRIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 01/2022

#### ANEXO I – QUADRO DE FUNÇÕES, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS

FUNÇÕES	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS
TRABALHADOR BRAÇAL	15	40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
MOTORISTA II CATEGORIA B, C e D	12	40 HORAS SEMANAIS -	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO <ul style="list-style-type: none"> <li>Idade mínima de 21(vinte e um) anos completos, conforme Art. 138 CTB.</li> <li>Carteira Nacional de Habilitação na categoria "B, C ou D" em vigência, conforme Art. 138 CTB; a CNH não pode estar vencida;</li> <li>Documento comprobatório (certidão negativa de infração de trânsito) de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 meses, conforme Art. 138 CTB.</li> <li>Certidão negativa do registro de contribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 5 anos junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, conforme previsto no artigo 329 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB havendo restrição, anexar também a certidão de objeto e pé fornecido pela comarca local.</li> </ul>
MOTORISTA I CATEGORIA E	1	40 HORAS SEMANAIS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO <ul style="list-style-type: none"> <li>Idade mínima de 21(vinte e um) anos completos, conforme Art. 138 CTB.</li> <li>Carteira Nacional de Habilitação na categoria "C ou D" em vigência, conforme Art. 138 CTB; a CNH não pode estar vencida durante a vigência do convênio.</li> <li>Documento comprobatório (certidão negativa de infração de trânsito) de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 meses, conforme Art. 138 CTB.</li> <li>Certidão negativa do registro de contribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 5 anos junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, conforme previsto no artigo 329 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB havendo restrição, anexar também a certidão de objeto e pé fornecido pela comarca local.</li> </ul>
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	2	40 HORAS SEMANAIS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	10	40 HORAS SEMANAIS	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
COZINHEIRO	2	40 HORAS SEMANAIS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

### ANEXO II

#### QUADRO DE TÍTULOS E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS E PONTUAÇÃO QUADRO DE PONTUAÇÃO

CAMPO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
1	Certificado de conclusão do Ensino Fundamental	5,0
2	Certificado de conclusão do Ensino Médio	10,0
3	Curso de capacitação ou aperfeiçoamento na área pleiteada com carga horária 20(vinte) horas – 3 pontos por certificado Curso de capacitação ou aperfeiçoamento na área pleiteada com carga horária 40(quarenta) horas – 5 pontos por certificado Curso de capacitação ou aperfeiçoamento na área pleiteada com carga horária acima de 40(quarenta) horas – 10 pontos por certificado	
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>		
4	Tempo de serviço prestado no cargo pleiteado (área pública ou privada) 3,0 pontos por ano completo, até o limite de 10 anos. (Tempo de serviço: A cada 365 dias de efetivo exercício na função, até 31/12/2021)	30,0

### ANEXO III

#### DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:

**TRABALHADOR BRAÇAL** - Roçar, capinar e limpar mataria e pastagens das estradas, ruas e outros logradouros públicos; executar serviços de carga e descarga de materiais diversos; executar serviços diversos de limpeza em obras; carregar e descarregar caminhões com materiais de construção e volumes em geral; executar serviços de pintura e conservação de meios-fios; cavar e limpar valas, valetas, bueiros, esgotos, fossas e outros; drenar e aterrar depressões ou escavações das estradas; desobstruir estradas; auxiliar na construção e reparo de pontes, bueiros e mata-burros; cavar o solo para implantação de manilhas; preparar qualquer tipo de massa à base de cal, cimento e concreto; carregar tijolos, telhas, tacos e outros materiais, bem como auxiliar no assentamento destes materiais; auxiliar na manutenção e lavagens de máquinas e veículos; auxiliar nos serviços de mecânica em máquinas e veículos; fazer a separação de pedras marroadas; zelar pela guarda e conservação das ferramentas e/ou equipamentos de trabalho; atuar, quando

solicitado, na coleta e destinação do lixo; executar outras tarefas que, por suas características, se incluam na esfera de competência.

**MOTORISTA II – CATEGORIA B, C E D** – Conduzir automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas; Transportar passageiros e cargas; transportar e entregar correspondência ou carga que lhe for confiada, auxiliar no carregamento e descarregamento do veículo e em outras tarefas quando o veículo não estiver em movimento, zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue, mantendo-o em boas condições de funcionamento, fazer reparos de emergência, comunicar ao chefe imediato as anomalias verificadas no funcionamento do veículo, providenciar no abastecimento óleo e água, preencher e apresentar ao setor competente os boletins de serviço, eventualmente, dirigir outra espécie de veículo e auxiliar mecânicos no conserto de veículo e auxiliar mecânicos no conserto dos veículos, executar outras tarefas correlatas Lei nº 9503/97 - Código de Trânsito Brasileiro e suas alterações. Noções de motor e sistemas auxiliares. Noções de sistema de Transmissão. Conhecimentos sobre pneus e rodas. Relações com o meio ambiente (política ambiental). Direção Defensiva e normas de segurança. Crimes de Trânsito. Sinalização de regulamentação. Sinalização de advertência. Noções de Segurança do Trabalho, Cidadania e Consciência Ecológica. Noções básicas de primeiros socorros. Questões relativas às atividades inerentes a função.

**MOTORISTA I – CATEGORIA E** – Conduzir automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas; Transportar passageiros e cargas; transportar e entregar correspondência ou carga que lhe for confiada, auxiliar no carregamento e descarregamento do veículo e em outras tarefas quando o veículo não estiver em movimento, zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue, mantendo-o em boas condições de funcionamento, fazer reparos de emergência, comunicar ao chefe imediato as anomalias verificadas no funcionamento do veículo, providenciar no abastecimento óleo e água, preencher e apresentar ao setor competente os boletins de serviço, eventualmente, dirigir outra espécie de veículo e auxiliar mecânicos no conserto de veículo e auxiliar mecânicos no conserto dos veículos, executar outras tarefas correlatas. Lei nº 9503/97 - Código de Trânsito Brasileiro e suas alterações. Noções de motor e sistemas auxiliares. Noções de sistema de Transmissão. Conhecimentos sobre pneus e rodas. Relações com o meio ambiente (política ambiental). Direção Defensiva e normas de segurança. Crimes de Trânsito. Sinalização de regulamentação. Sinalização de advertência. Noções de Segurança do Trabalho, Cidadania e Consciência Ecológica. Noções básicas de primeiros socorros. Questões relativas às atividades inerentes a função.

**OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS** – Operar Motoniveladoras, carregadeiras, rolo compactador, pá mecânica, tratores e outros para execução de serviços de escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, conservação de vias, carregamento e descarregamento de material, entre outros, conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço, operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos, zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução, por em prática as medidas de segurança recomendadas para operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes, efetuar pequenos reparos de urgência utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento, acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários, anotar, segundo as normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências para controle da chefia, limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus, quando necessária, operar tratores e reboques, para execução de serviços de carregamentos e descarregamento de material, roçada de terrenos e limpeza de vias, praças e jardins, executar outras atribuições afins.

**AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** - Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas da Unidade, bem como serviços de entrega, recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas; Efetuar a limpeza e conservação de utensílios, móveis e equipamentos em geral, para mantê-los em condições de uso; Executar atividades de copa; Auxiliar na remoção de móveis e equipamentos; Separar os materiais recicláveis para descarte (vidraria, papéis, resíduos laboratoriais); Atender ao telefone, anotar e transmitir informações e recados, bem como receber, separar e entregar correspondências, papéis, jornais e outros materiais; Reabastecer os banheiros com papel higiênico, toalhas e sabonetes; Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho; Controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação; Zelar pela guarda e conservação, manutenção dos equipamentos utilizados no trabalho; Executar outras tarefas correlatas.

**COZINHEIRO** - Preparar e cozinhar alimentos e responsabilizar-se pela cozinha; responsabilizar-se pelos trabalhos de cozinha; preparar dietas e refeições de acordo com cardápios; preparar refeições ligeiras, mingaus, café, chá e outras; encarregar-se de todos os tipos de cozimento em larga escala, tais como: vegetais, cereais, legumes, carnes de variadas espécies; preparar sobremesas e sucos dietéticos; eventualmente, fazer pães, biscoitos, sorvetes e artigos de pastelaria em geral; encarregar-se da guarda e conservação dos alimentos; fazer os pedidos de suprimento de material necessário à cozinha ou à preparação de alimentos; operar os diversos tipos de fogões, aparelhos e demais equipamentos de cozinha; distribuir, fiscalizar e orientar os trabalhos dos auxiliares; supervisionar os serviços de limpeza, zelando pela conservação e higiene dos equipamentos e instrumentos de cozinha; executar tarefas afins.

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

## LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 644/2022

### REPUBLICADO POR ERRATA

*“Autoriza a criação de programa de premiação para o contribuinte, visando estímulo do aumento da arrecadação tributária do Município de Juti, e dá outras providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI** - Estado de Mato Grosso do Sul, **Gilson Marcos da Cruz**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 114, IV, da Lei Orgânica Municipal, assim como, pelas Constituições Federal e